



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.
CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-000 – Palmares Paulista – SP.

LEI Nº 1340/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Palmares Paulista para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º - A receita e despesa total estimada no orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões), conforme Anexo I em anexo.

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 22.862.840,00 (vinte e dois milhões oitocentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta reais).

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 11.137.160,00 (onze milhões cento e trinta e sete mil cento e sessenta reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

(valores em R\$)

1100- Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.955.000,00
1200- Contribuições	235.000,00
1300-Receita Patrimonial	440.500,00
1600-Receita de Serviços	4.000,00
1700-Transferências Correntes	36.025.100,00
1900-Outras Receitas Correntes	70.000,00



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.
CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-000 – Palmares Paulista – SP.

Total da Receita Corrente Bruta	38.729.600,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	-4.749.600,00
Total da Receita Corrente	33.980.000,00

Receitas de Capital

2200-Alienação de Bens	20.000,00
Total da Receita de Capital	20.000,00

Total Geral da Receita	34.000.000,00
-------------------------------	----------------------

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 – Poder Legislativo	650.000,00
01 01 – Câmara Municipal	650.000,00
02 – Poder Executivo	33.340.000,00
02 01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	650.100,00
02 02 – Administração Geral	2.769.000,00
02 03 – Fundo Social de Solidariedade	64.900,00
02 04 – Fundo de Assistência Social	1.729.600,00
02 06 – Finanças	1.947.500,00
02 07 – Educação e Cultura	6.062.440
02 08 – FUNDEB	6.620.000,00
02 09 – Divisão de Educação	501.400,00
02 10 – Educação Física e Desportos	256.000,00
02 11 – Fundo Municipal de Saúde	9.120.000,00
02 12 – Serviços Municipais	2.733.400,00
02 13 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente	212.660,00
02 14 – Secretaria de Meio Ambiente	173.000,00
09 99 – Reserva de Contingência	500.000,00
Total do Orçamento	34.000.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

3 – Despesas Correntes	30.612.300,00
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	16.855.240,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	42.500,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	13.714.560,00
4 – Despesas de Capital	2.887.700,00
4.4 – Investimentos	2.367.700,00
4.6 – Amortização da Dívida	520.000,00
9 – Reserva de Contingência	500.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	500.000,00
Total do Orçamento	34.000.000,00



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.
CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-000 – Palmares Paulista – SP.

POR FUNÇÃO DE DESPESA

01 – Legislativa	650.000,00
02 – Judiciária	5.000,00
04 – Administração	3.874.100,00
06 – Segurança Pública	108.000,00
08 – Assistência Social	2.017.160,00
10 – Saúde	9.120.000,00
12 – Educação	12.304.840,00
13 – Cultura	879.000,00
15 – Urbanismo	2.492.300,00
18 – Gestão Ambiental	173.000,00
22 – Indústria	5.000,00
26 – Transporte	128.100,00
27 – Desporto e Lazer	256.000,00
28 – Encargos Especiais	1.487.500,00
99 – Reserva de Contingência	500.000,00
Total do Orçamento	34.000.000,00

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei, considerando os seguintes recursos:

a) Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

b) Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64;

c) Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64;

§ 1º. - Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso I deste artigo, poderão ocorrer de forma inter ou intra-programas, bem como entre as unidades administrativas, constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

§ 2º. – Não oneram o limite estabelecido no inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a reforçar dotações orçamentárias relativas a:

- Pessoal e Encargos Sociais;
- Juros, encargos e amortização da dívida;



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

*Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281 – Fone: 17 – 35871500.
CNPJ 45.126.992/0001-36 - CEP 15828-000 – Palmares Paulista – SP.*

Art.5º- Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 07 de dezembro de 2021.

LUCAS APARECIDO DA ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL